



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA

## COMUNICADO

A Coordenação Geral de Contratos de Tecnologia informa que foram publicadas na Revista da Propriedade Industrial (RPI) nº 2740 de 11/07/2023 a PORTARIA/INPI/PR N°26 de 07/07/2023 e PORTARIA/INPI/PR N°27 de 07/07/2023, que implicam nas seguintes alterações de aspectos formais:

- 1) Remoção da obrigatoriedade de notarização e apostila/consularização em documentos assinados digitalmente no exterior;
- 2) Aceitação de documentos assinados digitalmente sem ICP-Brasil;
- 3) Remoção da obrigatoriedade de assinatura de duas testemunhas nos contratos assinados no Brasil;
- 4) Remoção da obrigatoriedade do envio de Contrato/Estatuto Social nos protocolos de requerimento de averbação/registo ou de petições;
- 5) Remoção da obrigatoriedade das rubricas nos contratos;
- 6) Remoção da obrigatoriedade da apresentação de ficha cadastro.

Adicionalmente, as mesmas portarias alteraram aspectos com implicações no exame técnico, são eles:

- 1) Estabelece o aceite de licenciamento de tecnologia não patenteada (que será registrado na categoria Fornecimento de Tecnologia - FT);
- 2) Estabelece que o valor declarado dos contratos que envolvem apenas pedidos de marcas passará a constar nos seus respectivos Certificados.

Demais dúvidas podem ser esclarecidas pelo [Fale Conosco](#).

**Coordenação Geral de Contratos de Tecnologia**